

VIII.2 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII.3 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

VIII.4 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

IX.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em descordo com a qualidade necessária, devendo realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

X.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de fornecimento do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

X.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

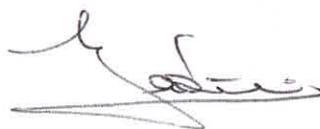
X.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

a) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

X.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

b) Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

XII.1 – Este Registro de Preços está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** para o Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 155/2021** e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.


Luciano Moreira
Diretor-Presidente
CREA 2020110076
CRC RJ123515/0-6



CPTRANS

JAIR PERES DA
SILVA:69328285968

Assinado digitalmente por JAIR PERES DA SILVA 69328285968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF_A3, OU=SEM BRANCO, OU=80672587000203, CN=JAIR PERES DA SILVA 69328285968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.16 11:27:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Fabini Hoelz Bargas Alvarez
Diretor Administrativo Financeiro

**I.C.D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA
INFRAESTRUTURA VIÁRIA, LTDA**

Testemunha

010.724.167-60

Testemunha

084.890.597-05